



LEI Nº. 3.661, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **“RUA ADÃO OTAVIANO DA SILVA”** a Rua 4 do Bairro Vila Romana, que tem início em área não loteada e término em área não loteada

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada a referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 04 de fevereiro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal